



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO

Pernambuco

LEI Nº 666

Concede subvenção à Escola Maria Goretti e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Escola Maria Goretti, que funciona no Colégio Normal Savina Petrilli, nesta cidade, destinada a educação de crianças do sexo feminino e masculino, com a importância de Cr\$.4.500,00 (quatro mil e quinhentos) anuais:

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será paga em parcelas mensais de Cr\$.500,00 (quinhentos cruzeiros) a partir do mês de abril do ano em curso.

Art. 3º - Os recursos para cobertura desta Lei correrão por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

2.5. - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1.0.21 - Manutenção do Ensino Primário

4.1.4.0 - Material Permanente

F. 61 - Ensino Primário.....Cr\$. 4.500,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, em 21 de maio de 1973.

José de Amorim
Prefeito.